SEGUNDA-FEIRA – 29 DE JANEIRO DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO N° 19

Edição eletrônica disponível no site www.pmmuritiba.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA PUBLICA:

■ DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2024: PROFERE DECISÃO NOS AUTOS DO PAD QUE ESPECIFICA

IMPRENSA OFICIAL UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE

- Gestor(a): Danilo Marques Dias Sampaio
- Rua Dr. Pedro Cortes, 26 Centro-Muritiba-Ba
- Tel: 75 3424-2811

Edição eletrônica disponível no site <u>www.pmmuritiba.transparenciaoficialba.com.br</u> e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

DECRETO MUNICIPAL N°. 015/2024 De 24 de Janeiro de 2024.

"Profere decisão nos autos do PAD que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA - ESTADO

DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Processo Administrativo Disciplinar nº 570/2023, que foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório;

considerando que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

DECRETA:

Art. 1°. Fica acatado o relatório final da comissão processante, exarado nos autos do PAD n° 570/2023, julgando IMPROCEDENTE a acusação imputada ao servidor Gleydson Luiz Reis Ruas, matrícula (16881), titular do cargo de provimento efetivo de vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deixando de aplicar qualquer penalidade.

Rua Dr. Pedro Cortes, 26 – Centro – Muritiba – Bahia CEP 44340-000 – Telefax (75) 3424-4000 – CNPJ 13.828.504/0001-46



Edição eletrônica disponível no site <u>www.pmmuritiba.transparenciaoficialba.com.br</u> e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muritiba, Estado

da Bahia, 24 de Janeiro de 2024.

Danilo Marques Dias Sampaio Prefeito Municipal

Rua Dr. Pedro Cortes, 26 – Centro – Muritiba – Bahia CEP 44340-000 – Telefax (75) 3424-4000 – CNPJ 13.828.504/0001-46